



EDITAL Nº 001/2021
(Pesquisa Eleitoral – Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB
Quadriênio 2021-2025)

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Médicas (CCM):

- Considerando a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes universitários, alterada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995;
- Considerando o Decreto 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), alterado pelo Decreto 6.264/2007 de 22 de novembro de 2007;
- - Considerando a Resolução CONSUNI nº 28/2008;
- Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Covid-19);
- Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado através do processo 23074.046523/2021-96 em 19/05/2021.
- Considerando a deliberação do Conselho de Centro do CCM/UFPB, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2021.

Torna público o presente edital que regulamenta o processo de Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Pesquisa Eleitoral de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão escolhida pelo Conselho de Centro do CCM e nomeada pelo Diretor do CCM através da Portaria Direção CCM nº 06, de 06 de maio de 2021, composta por:

- Membro Docente:
 - **Prof. Clodoaldo da Silveira Costa - Presidente**
 - **Prof. José Gomes Batista**

- Membro Técnico-Administrativo:
 - **Itamar Pordeus Fernandes de Menezes**
 - **Guilherme Gouvêa de Oliveira**
- Membro Discente:
 - **Sara Kelly de Souza Silva**
 - **Herisson Rodrigues de Oliveira**

1.2 À Comissão Eleitoral compete:

- 1.2.1 Elaborar o cronograma, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta prévia à Comunidade do CCM, conforme os prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
 - 1.2.2 Coordenar o processo de inscrição das candidaturas através de processo eletrônico;
 - 1.2.3 Solicitar à SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos professores e dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro;
 - 1.2.4 Solicitar às Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação relações nominais dos discentes regularmente matriculados por Curso;
 - 1.2.5 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo;
 - 1.2.6 Elaborar o calendário dos debates públicos que, em razão da supracitada pandemia, ocorrerão de forma não presencial;
 - 1.2.7 Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico;
 - 1.2.8 Divulgar, na página do CCM www.ccm.ufpb.br, a listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da pesquisa eleitoral, garantindo a contestação pelos candidatos, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) do dia da realização da Pesquisa e decidir sobre as impugnações, sem efeito suspensivo;
 - 1.2.9 Manter atualizadas, na página do CCM, as informações dos atos da Comissão Eleitoral;
 - 1.2.10 Publicar o relatório de apuração dos votos contendo a listagem de votos criptografados por segmento (docentes, TAEs e discentes) para cada candidatura;
 - 1.2.11 Publicar, na página do CCM, as deliberações definidas em reunião até 24h (vinte e quatro horas) após encerramento da reunião;
- 1.3 A Comissão Eleitoral deliberará por maioria simples de votos com a presença de mais da metade de seus membros.
- 1.4 Compete ao Presidente da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o direito a voto, incluindo o de qualidade no caso de empate.
- 1.5 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho de Centro do CCM, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo da Consulta.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 2.1 Poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os docentes ocupantes dos 2 (dois) níveis mais elevados da carreira do Magistério Superior, ou que sejam portadores do título de Doutor, lotado e em efetivo exercício no CCM.

- 2.1.1 Os candidatos, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 2.1.2 Somente será aceito candidato a Diretor com seu respectivo candidato a Vice-Diretor.
- 2.2 Não poderá se candidatar o(a) docente que tenha ocupado o mesmo cargo por dois mandatos consecutivos no período anterior à Pesquisa Eleitoral.
- 2.3 As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, durante os 20 (vinte) dias que antecedem a pesquisa eleitoral.
 - 2.3.1 Será assegurado ao candidato que o solicitar, o direito de afastamento das suas atividades acadêmicas.
- 2.4 A inscrição das candidaturas será realizada através de processo eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac/> e deverá ser direcionado à Direção do CCM (código SIPAC 11.01.47.01) por requerimento das candidaturas a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral, organizadora da Pesquisa com:
 - 2.4.1 Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital);
 - 2.4.2 Carta Programa;
 - 2.4.3 Currículo Lattes dos requerentes;
 - 2.4.4 Declaração de Nível e Titularidade do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
 - 2.4.5 Declaração de aceitação do presente edital;
 - 2.4.6 Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 2.3;
 - 2.4.7 Fotografia recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, vestimenta adequada para foto oficial, em arquivo digital (formato JPG ou JPEG).
- 2.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a esta Resolução, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.
- 2.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do CCM no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- 2.7 Caberá impugnação de candidaturas até 03 (três) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, por meio de processo eletrônico cadastrado no SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac/> , direcionado à Direção do CCM com requerimento e exposição de motivos, dirigido ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 3.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos, e será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais

de divulgação possíveis, os quais não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

- 3.2 Cada candidatura a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.
- 3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura aqueles apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.
- 3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Eleitoral através de sorteio virtual com a participação de seus membros ou de seus representantes.
- 3.5 Será realizado pelo menos um debate público, transmitido por meio definido pela Comissão Eleitoral, com data proposta pela mesma Comissão.
- 3.6 Será permitido às candidaturas:
 - 3.6.1 Enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas aqueles em forma virtual, através de plataforma multiusuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes;
 - 3.6.2 A divulgação de documentos em sítios na internet ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais;
 - 3.6.3 Os(as) candidatos(as) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos Colegiados dos Cursos e Departamentos do CCM, resguardando a igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.
- 3.7 Todas as atividades de divulgação deverão observar estritamente o período permitido para a propaganda.
- 3.8 Será vedado às candidaturas:
 - 3.8.1 Fazer uso de *outdoors* além de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB;
 - 3.8.2 Propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, TV, jornais e sítios da WEB;
 - 3.8.3 Abordagem e o convencimento aos participantes da Consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Pesquisa Eleitoral, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas;
 - 3.8.4 Divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional 48hs (quarenta e oito horas) antes do dia da Consulta;
 - 3.8.5 Oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, benesse, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.
- 3.9 Será viabilizado a cada candidatura o acesso ao meio tecnológico para envio coletivo de e-mails a todas as categorias da Comunidade do CCM, em igualdade de condições, através do mecanismo do sistema de e-mail da UFPB.
- 3.10 Os postulantes devem enviar o material a ser divulgado, até o meio dia do dia anterior a divulgação, para a Comissão Eleitoral que providenciará o envio com a STI, sendo o material de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 3.11 A divulgação de material de campanha por meio coletivo de e-mail fica restrito a um único envio por semana, na segunda-feira, na quarta-feira e na sexta-feira,

no horário das 14 (quatorze) às 16 (dezesesseis) horas, enquanto durar o período de divulgação da campanha.

- 3.12 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.
- 3.13 Os candidatos deverão manter atualizado os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na Campanha Eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a conclusão da Consulta Eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- 4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGELEICAO da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do CCM pelo site <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>.
- 4.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.
- 4.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.
- 4.4 Para ter direito de acesso ao sistema SIGELEICAO, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.
- 4.5 A prática de crime cibernético contra o SIGELEICAO será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.
- 4.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGELEICAO, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.
- 4.7 O sistema de SIGELEICAO deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.
- 4.8 A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para a composição da lista tríplice para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será da seguinte forma:
 - 4.8.1 Votação por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao> para os docentes, discentes e técnico-administrativos, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital;
 - 4.8.2 Caso nenhum candidato a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) obtenha a maioria absoluta dos votos válidos, será realizada uma segunda etapa da Pesquisa Eleitoral, após 10 (dez) úteis, da qual participarão apenas os candidatos que obtiveram o primeiro e o segundo lugares na etapa anterior da Pesquisa Eleitoral
 - 4.8.3 Voto em apenas uma chapa composta pelo candidato à Diretor(a) e à Vice-Diretor(a);
 - 4.8.4 Voto facultativo.
- 4.9 Os participantes da Consulta Prévia serão:
 - 4.9.1 Membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação no CCM, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;

- 4.9.2 Membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, lotados no CCM, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;
- 4.9.3 Membros do corpo discente do CCM formalmente matriculados no curso de graduação em Medicina (discentes ativos), pós Graduação vinculada ao CCM e Residência Médica oferecida pelo CCM.
- 4.10 A participação de servidores (docentes e técnico administrativos) e discentes na Consulta Prévia será restrita àquele(a)s que tenham login e senha nos sistemas SIG/UFPB.
- 4.11 Caso o(a) participante da consulta tenha mais de um vínculo institucional, será considerado o de maior peso.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18:00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SigEleição automaticamente inacessível para eleitores fora deste horário.
- 5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.
- 5.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos discriminados por segmento (docentes, TAE's e discentes) e para cada candidatura.
- 5.4 À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:
 - 5.4.1 I - Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
 - 5.4.2 II - Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);
 - 5.4.3 III - Segmento Discente: 15% (quinze por cento).
- 5.5 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais, sendo acrescida à segunda casa decimal uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco), ou, mantido o algarismo, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).
- 5.6 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
 - 5.6.1 Candidato (a) docente mais antigo(a) na Instituição;
 - 5.6.2 Candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público; e
 - 5.6.3 Candidato(a) docente com maior idade.
- 5.7 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no item 5.4, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = 0,70 \times \frac{\text{número de votos de Docentes}}{k_D} + 0,15 \times \frac{\text{número de votos de Técnicos Administrativos}}{k_T} + 0,15 \times \frac{\text{número de votos de Estudantes}}{k_E}$$

onde:

5.8 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

5.8.1.1 Organizar o mapa final com os resultados da Consulta Prévia à Comunidade

$$k_D = 1;$$

$$k_T = \frac{\text{universo de Técnicos Administrativos eleitores}}{\text{universo de Docentes eleitores}}; e$$

$$k_E = \frac{\text{universo de Estudantes eleitores}}{\text{universo de Docentes eleitores}}$$

do CCM e encaminhá-lo ao Conselho de Centro do CCM para homologação e publicar, conforme legislação vigente;

5.8.1.2 Caso nenhum candidato a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) obtenha a maioria absoluta dos votos válidos, será realizada uma segunda etapa da Pesquisa Eleitoral, após 10 (dez) dias úteis, da qual participarão apenas os candidatos que obtiveram o primeiro e o segundo lugares na etapa anterior da Pesquisa Eleitoral.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao Conselho de Centro do CCM, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da consulta.

1.2 Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até três dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente para julgamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

1.3 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de pesquisa eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

1.4 A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu Relatório Conclusivo pelo Conselho de Centro do CCM.

1.5 Após a publicação do presente edital caberá recurso à Comissão Eleitoral, conforme calendário anexo.

1.6 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa-PB, de maio de 2021.

- **Prof. Clodoaldo da Silveira Costa - Docente**
- **Prof. José Gomes Batista - Docente**

- **Itamar Pordeus Fernandes de Menezes – Técnico Administrativo**
- **Guilherme Gouvêa de Oliveira – Técnico Administrativo**

- **Sara Kelly de Souza Silva - Discente**
- **Herisson Rodrigues de Oliveira - Discente**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) a Diretor(a)

Nome _____
_____, SIAPE _____, CPF _____
_____, Link para currículo *lattes*: _____
_____.

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Nome _____
_____, SIAPE _____, CPF _____
_____, Link para currículo *lattes*: _____
_____.

vêm respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____, para concorrer à consulta pública para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital CCM n.º 001/2021, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Organizadora da Consulta Prévia.

Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Diretor (a):

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Diretor (a):

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do candidato	Foto do vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
Cargo 1			Diretor(a) do Curso de Graduação em Medicina - CCM	
Cargo 2			Vice Diretor(a) do Curso de Graduação em Medicina - CCM	
< >			<Chapa >	< Texto >

As imagens devem ter 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.
Os arquivos de imagem podem ser enviados separadamente.



João Pessoa, ___ de _____ de 2021.

Obs.: copiar e colar o conteúdo do requerimento no SIPAC.

ANEXO II
CALENDÁRIO

Publicação do Edital	31 de maio de 2021
Impugnação ao Edital	01 a 03 de junho de 2021
Prazo para decisão sobre pedido de impugnação ao Edital	04 a 10 de junho de 2021
Período de inscrição das candidaturas por processo eletrônico cadastrado no SIPAC e direcionado à Direção do CCM	11 a 17 de junho de 2021
Prazo para comprovação de requerimento de desincompatibilização de cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas pelos candidatos	11 a 17 de junho de 2021
Divulgação das chapas inscritas	18 de junho de 2021
Prazo para impugnação das chapas à Comissão Eleitoral	21 a 23 de junho de 2021
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recurso à Comissão Eleitoral	25 de junho de 2021
Prazo para recurso ao Conselho de Centro contra publicação das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral após impugnação	28 a 30 de junho de 2021 (sem efeito suspensivo)
Sorteio para definição dos números das Chapas pela Comissão Eleitoral	28 de junho de 2021
Período de divulgação das candidaturas (campanha eleitoral) e organização da STI para votação	28/06 a 02 de julho de 2021
Divulgação da listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral	24 de junho de 2021
Debate on-line	01 de julho de 2021
Data da votação do 1º turno	05 de julho de 2021 (das 8h00 às 18:00hs)
Apuração dos votos e divulgação do resultado	08 de julho de 2021
Data de votação do 2º turno (caso seja concretizada esta situação).	19 de julho de 2021
Entrega do Relatório ao CCM pela Comissão Eleitoral para homologação pelo Conselho de Centro	Até 15 de julho de 2021. Caso ocorra apenas o 1º turno. Caso necessário com a realização do 2º turno esta data ficará alterada conforme a legislação para os próximos dez dias após o segundo escrutínio.

Emitido em 31/05/2021

EDITAL Nº 01/2021 - CCM-DC (11.01.47.01)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2021 09:34)
CLODOALDO DA SILVEIRA COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
333452

(Assinado digitalmente em 31/05/2021 09:51)
GUILHERME GOUVÊA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2109319

(Assinado digitalmente em 31/05/2021 09:00)
ITAMAR PORDEUS FERNANDES DE MENEZES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1647148

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **31/05/2021** e o código de verificação: **4dffa0c9e5**